



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.198, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARG, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada EXPOAMOREIRA 2025, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º - Compete ao Município de São Sebastião da Amoreira:

I - Realização de despesas decorrentes de manutenção, instalação e adequação do local do evento, taxas, licenças, licitações para contratação da infraestrutura necessária, atrações artísticas e serviços de apoio indispensáveis à execução do evento;

II - Pela busca de patrocínios junto a órgãos públicos, celebração de convênios e captação de recursos públicos em geral para a custeio da festa

Art. 3º - Compete ao PROVOPAR:

I - Elaborar o plano de trabalho e programação oficial do evento;

II - Organização e custeio do Baile da Rainha;

III - Buscar patrocínios junto a empresas privadas para a realização da festa;

IV - Levantar fundos para a aplicação em programas sociais objeto da instituição;

V - Gerenciamento do evento, incluindo organização e preparação do espaço, recebimento de autoridades, segurança, entre outros;

VI - Exploração comercial da festa, considerada a sua conveniência;

VII - Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

da exploração do evento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da festa, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal e o PROVOPAR instituirão a Comissão Organizadora da Festa do Rodeio 2025 para realizar as ações necessárias à concretização do evento, que poderá ser composta por servidores públicos, voluntários do PROVOPAR e representantes da comunidade amoreirense.

Art. 6º - A Festa do Rodeio 2025 é um evento tradicional e cultural do município, de relevante interesse público, com histórico de forte impacto econômico e social, movimentando o comércio local, promovendo o turismo e gerando empregos e renda temporários, razão qual, sua realização é considerada essencial.

Parágrafo único. O custeio da festa será realizado por meio de convênios, patrocínios e outras formas de captação de recursos atualmente em andamento junto a entes públicos e privados, não havendo comprometimento de recursos públicos da Prefeitura Municipal além do indispensável para o apoio institucional.

Art. 7º - A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE
GASPAR:7559
0247934

Assinado de forma digital por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2025.10.07
09:57:59 -03'00'

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.198 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada EXPOAMOREIRA 2025, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º - Compete ao Município de São Sebastião da Amoreira:

- I - Realização de despesas decorrentes de manutenção, instalação e adequação do local do evento, taxas, licenças, licitações para contratação da infraestrutura necessária, atrações artísticas e serviços de apoio indispensáveis à execução do evento;
- II - Pela busca de patrocínios junto a órgãos públicos, celebração de convênios e captação de recursos públicos em geral para a custeio da festa

Art. 3º - Compete ao PROVOPAR:

- I - Elaborar o plano de trabalho e programação oficial do evento;
- II - Organização e custeio do Baile da Rainha;
- III - Buscar patrocínios junto a empresas privadas para a realização da festa;
- IV - Levantar fundos para a aplicação em programas sociais objeto da instituição;
- V - Gerenciamento do evento, incluindo organização e preparação do espaço, recebimento de autoridades, segurança, entre outros;
- VI - Exploração comercial da festa, considerada a sua conveniência;
- VII - Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes da exploração do evento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da festa, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal e o PROVOPAR instituirão a Comissão Organizadora da Festa do Rodeio 2025 para realizar as ações necessárias à concretização do evento, que poderá ser composta por servidores públicos, voluntários do PROVOPAR e representantes da comunidade amoreirense.

Art. 6º - A Festa do Rodeio 2025 é um evento tradicional e cultural do município, de relevante interesse público, com histórico de forte impacto econômico e social, movimentando o comércio local, promovendo o turismo e gerando empregos e renda temporários, razão qual, sua realização é considerada essencial.

Parágrafo único. O custeio da festa será realizado por meio de convênios, patrocínios e outras formas de captação de recursos atualmente em andamento junto a entes públicos e privados, não havendo comprometimento de recursos públicos da Prefeitura Municipal além do indispensável para o apoio institucional.

Art. 7º - A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:A568337C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>